SENTENÇA

Processo n°: 1000959-17.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Multas e demais Sanções

Requerente: JAZON ZANINI SANTANA

Ent. Devedora: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo nº 1000959-17.2014, fase de cumprimento de sentença, requerido por **JAZON ZANINI SANTANA** em face do (a) **DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**. Certifique-se naqueles autos.

Defiro o levantamento, em favor do(a) autor(a) e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.22/24). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento <u>deste RPV</u> digital, nos termos do **COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.**

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se definitivamente os autos do processo principal e deste RPV.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 05 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA